

Exame Periódico

Legislação:	Portaria Municipal nº 120/2004-SA
Definição:	É um exame que deve ser realizado periodicamente e visa detectar precocemente danos à saúde decorrentes do trabalho e outras patologias, está previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO .
Periodicidade:	Varia de acordo com o que foi estabelecido no Programa de Saúde Médico Ocupacional - PCMSO. Podendo ser: A cada dois anos: para servidores(as) entre 18 e 45 anos de idade. Uma vez por ano: para servidores(as) acima de 45 anos, portadores de doenças crônicas e/ou expostos à riscos. Semestral: para servidores(as) que ingressaram pela lista de Classificação Especial e Readaptados(as).
Agendamento:	A chefia imediata deverá enviar à Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor - DTSSS/SESMT, a Planilha de Agendamento de Exames Periódicos na última semana de cada mês, constando os nomes dos(as) servidores(as) que farão aniversário no mês seguinte, para que sejam feitos os agendamentos. No caso de servidores readaptados e Classificação Especial, é feita convocação pela Divisão Técnica de Segurança e Saúde do(a) Servidor(a)-DTSSS/SESMT.
Planilha de Agendamento:	Está disponível no Portal do Servidor e da Servidora. Deve conter: <ul style="list-style-type: none">- Nome completo do servidor;- Código Funcional;- Função;- Horário de Trabalho;- Sugestão de data e horário para o agendamento do exame, dentro do horário de trabalho do servidor, na semana do seu

aniversário.